

Relatório Seminário Previdência dos Servidores após 2004

Data: 20/11/2009 – Local: Salão de Atos – Reitoria da UFRGS – Porto Alegre – RS
Responsável: Fernando Rodrigues de Almeida Júnior – Diretoria da ADUFC – 2o. Suplente

Pontos:

- Segundo Valmir Locatelli, advogado do PROIFES, a previdência complementar do Governo não daria a opção de aposentadoria vitalícia;
- Pelas novas regras, a aposentadoria se dará pela média aritméticas das 80% maiores (ou últimas?) remunerações contributórias e não mais pela última remuneração ou pela médias das últimas 36 (3 anos);
- Há (haverá) a continuidade de contribuição (11% sobre o que excede o teto da Previdência Social (hoje, aprox. R\$ 3.200.00));

Apresentação: Painel: "O histórico da Reforma da Previdência". Adv. Francis Bordas (Assessor Jurídico da ADUFRGS-Sindical)

Histórico: Regras Anteriores (Aposentadoria)

Constituição de 1988

- Sem idade mínima
- Provento igual a última remuneração
- Aposentadoria proporcional
- Paridade
- Aposentadoria especial docente para todos os professores

Emenda 26/1998

- Idade mínima
- Fim da aposentadoria especial para docência superior
- Fim da proporcionalidade

Emenda 41/2004

- Fim da paridade
- Cálculo do provento pela média

Previdência Complementar:

- Teto seria o da Previdência Social
- É opcional (o que foi descontado pelo teto anteriormente seria “restituído” através de um “Benefício Especial”)

OBS: Direito adquirido: Quem já poderia se aposentar pelas regras antigas continua tendo este direito.

Abono de Permanência: Quem tiver tempo para se aposentar e continuar trabalhando irá descontar a contribuição mas vai receber de volta a mesma.

Contagem especial de tempo: Mandado de Injunção 880 (Insalubridade)

Efeitos:

- Acréscimo de tempo ou aposentadoria especial
- Concessão ou antecipação do abono de permanência
- Concessão ou revisão da aposentadoria.

Aposentadoria Compulsória ou por Invalidez: Alguns órgãos de RH ainda concedem aposentadorias compulsórias pelas novas regras a servidores que poderiam se aposentar por regras mais benéficas.

Isenção tributária (para Imposto de Renda): Por invalidez (Doenças graves, como câncer, alienação, cegueira, etc).

OBS.: Quem é aposentado e fica inválido pode pedir aposentadoria integral, de acordo com a regra de quando tiver se aposentado.

Debate: "A Previdência Complementar dos Servidores Públicos". Debatedores: Representante do DIEESE - CUT (Luís Moura) e Eduardo Rolim de Oliveira (Vice-Presidente do PROIFES).

Fim do Fator Previdenciário (Segundo eu, Fernando, vi na imprensa, o Lula não sancionará a lei que acaba com o fator previdenciário.

Emenda Constitucional (EC) No. 20/98

- Estabelece limite de idade (65 p/ Homens e 60 p/ Mulheres)
- Acaba com Aposentadoria Especial para Professores do Ensino Superior

Emenda Constitucional (EC) No. 41/2003

- Acaba paridade entre ativos e aposentados;
- Extingue a aposentadoria proporcional;
- Institui o abono de permanência

Pergunta: O Fundo de Previdência dos Servidores Públicos (Funpresp) será mantido pelas contribuições que cada um deu durante a vida ativa ou pelas contribuições dos servidores atuais?

R: Pelo que eu pude entender, será pelas contribuições que cada um deu, que ficariam aplicadas (provavelmente no mercado de ações / especulações) e ao final teriam um rendimento (positivo ou negativo) e que poderia ser resgatado pelo servidor ao se aposentar, ou dividido em parcelas para ser recebido durante um certo período.

Projeto de Lei (PL) No. 1.992/2007

$FC = Tc / Tt$

FC = Fator de Correção

Tc = Quantidade total de contribuição

Tt = Tempo total de contribuição

Homens = 455 (35 * 13) Mulheres = 390 (30 * 13)

Contribuição da União seria de 7,5% do salário do servidor, assim como o servidor entraria com 7,5% de contribuição sobre seu salário bruto.

Benefício Especial: Para quem entrou depois de 2004 e antes da criação da Funpresp.

Perguntas:

Pelo que entendi, alguns estados e municípios já teriam fundos de previdência próprios, que teriam contribuição de 13% ou 15% (o que foi dito pelo palestrante), mas pela lei não poderia ultrapassar os 11% descontados pela união. Como pode isso?

Quanto a aposentadoria complementar vitalícia, seria possível?

A correção atual/futura da previdência é pelo IPCA ou pelo INPC?

Antes (pela Lei No. 10.887/2004, Art. 8o.) o governo entrava com o dobro da contribuição dada pelo servidor, a agora (pela nova lei – novo fundo), entraria com a metade (meio a meio).

Lei No. 10.887/2004, Art. 6o.) Os aposentados e pensionistas contribuirão com 11% em cima de que:

- i) Do que está acima do teto da Previdência Social, ou
- ii) Do que supere 60% do teto da Previdência Social

Como será a contribuição dos servidores com a Previdência Complementar: será somente com o Funpresp, com os 7,5%, ou terá ainda os 11% sobre o limite do teto da Previdência; Se for o 1o. Caso, como fica a seguridade do servidor, se o mesmo ficar inválido ou sofrer acidente de trabalho, ou, caso servidora, engravidar?

Quem cobrirá eventuais insuficiências financeiras do regime? No caso do Regime Único dos Servidores, a União é responsável (Lei No. 10.887/2004, Art. 8o. - Parágrafo Único / Lei No. 9.717/98, Art. 2o. - Parágrafo 1o.);

Se haverá (e como será) o repasse de recursos ou compensação financeira da Previdência Social para a Previdência Complementar, de forma semelhante com o que determina a lei No. 10.666/2003 com relação a Previdência Social para os regimes próprio de Previdência dos Servidores do Poder Público;

Como seria a correção da Previdência Complementar? Pelo mercado financeiro, pela bolsa de valores, etc? Qual a garantia?

Como ficaria o recebimento dos ganhos (da aposentadoria)? Seria variável (de acordo com a bolsa, por exemplo)? Ou seja, a carteira de cada servidor aposentado continuaria aplicado, redendo dividendos de acordo com o mercado financeiro? E com relação a aposentadoria vitalícia, como ficaria?

PEC 270/08) Aposentadoria integral, com paridade.

Organização: ADUFRGS-SINDICAL & PROIFES
Porto Alegre, RS, 20 de novembro de 2009

Programação

- 08:00h às 08:30h: Entrega do material e café

- 08:45h: Abertura: José Carlos Lemos (Vice-Presidente da ADUFRGS-Sindical) e Gil Vicente Reis de Figueiredo (Presidente do PROIFES)

- 09:00h às 10:00h: Painel: "O histórico da Reforma da Previdência". Adv. Francis Bordas (Assessor Jurídico da ADUFRGS-Sindical). *A apresentação incluirá os seguintes assuntos: 1) uma comparação entre a aposentadoria dos servidores que ingressaram após 2004 com a dos que ingressaram antes dessa data; 2) uma exposição sobre a situação dos pensionistas atuais e a contribuição dos aposentados frente à nova Lei; 3) um relato dos casos concretos das aposentadorias atuais que estão em vigor perante a nova Lei: a aposentadoria compulsória e por invalidez.*

- 10:15h às 12:30h: Debate: "A Reforma da Previdência". Debatedores: Representante do DIEESE - CUT (Fausto ou Patrícia) ou Representante da UNAFISCO. Helmut Schwarzer (Secretário de Previdência Social do Ministério da Previdência Social). Relator do Projeto de Lei 1992/07. Eduardo Rolim de Oliveira (Vice-Presidente do PROIFES). *A ideia deste debate é discutir objetivamente os prejuízos e as mudanças nas regras previdenciárias a partir da implantação do Fundo de Pensão para os servidores públicos em tramitação no Congresso Nacional.*

- 12:30h às 14h: Intervalo de almoço

- 14:00h às 15:30h: Painel: "As discussões atuais sobre a Previdência no Congresso Nacional". Senador Paulo Paim (PT/RS)

- 15:30h às 16:00h : Intervalo para o café

- 16:00h às 18:00h: Mesa-Redonda: "A Posição do PROIFES sobre o futuro da Previdência:". Participantes: Comissão de Previdência do PROIFES Maria Cristina Martins (ADUFRGS-Sindical), José Siqueira Neto (APUBH-Sindicato), Alex Galeno (ADURN), Fernando Rodrigues (ADUFC). Este será o espaço para a discussão dos encaminhamentos objetivos do PROIFES na defesa dos direitos de seus associados.